

DECRETO Nº 073, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do **Exercício de 2015** e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos do inciso I e II, do § 2º, do Art. 11 da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) os valores suplementados com recursos do **superávit orçamentário** não oneram o limite do “caput” do Art. 11, da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do **Exercício de 2015**, na importância de R\$ 185.664,27 (Cento e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

26.782.1350.2.038.00 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 - 5989 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte: 511-01-07-00-00 – Taxas - Prestação de Serviços.....R\$50.000,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1450.2.042.00 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISCOPAR

3.3.72.39.00 – 5990 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0-00-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$50.000,00

10.302.1450.2.041.00 – Manutenção Das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.30.00 – 5991 – Material de Consumo

Fonte 495–09-02-05-20 – Atenção Básica.....R\$85.664,27

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:**

– na fonte 511-01-07-00-00 – Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

I – na fonte 0-00-01-07-00-00 - Recursos Ordinários Livres, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

III – na fonte 495–09-02-05-20 – Atenção Básica, no valor de R\$ 85.664,27 (oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
03 Agosto de 2015.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município